UNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 23 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o executivo municipal a conceder o reajuste geral anual e o reajuste dos servidores do quadro do magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 46, Il e 74, I, alínea a e III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder o reajuste salarial dos vencimentos dos professores de nível I no percentual de 6,79 % (seis e setenta e nove) em respeito ao piso estabelecido pela portaria de nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação e Cultura, e conceder o reajuste, para os professores de nível II, no percentual de 2,76 % (dois vírgula setenta e seis), relativo ao índice de inflação do IPCA/IBGE, referente ao ano de 2017, que determina o percentual para a revisão salarial, conforme tabela anexa a este Decreto.

§ 2º Aplica-se a presente revisão e reajuste aos servidores contratados, na forma da Lei nº 1.802/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2018, na forma do art. 92 da Lei nº 1.762/2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 23 de julho de 2018.

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 1 - Vigência: Maio de 2018

A partir 23 anos
n
100 70
1.493,70
1.627,78
A partir 25 anos
0
2 087 30
60,108.7
3.255,56
And the second s

